



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6777

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

Autoria: Executivo Municipal

Data: 29/05/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 163/2007. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e firmar convênio com o Montes Claros Tênis Clube - MCTC (Praça de Esportes), visando o pagamento de despesas com a organização do II GP de Ciclismo, evento comemorativo aos 150 Anos da Cidade de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 21.1 **Posição:** 71 **Número de folhas:** 06

Espeie : Pa
Categoria: Repasse de recursos
ct: 21.1
ordem: 71
nº fls: 04

73/2007
12.06.2007



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 163 /2007

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com o Montes Claros Tênis Clube - MCTC.

MOVIMENTO

Entrada em – 29/05/2007

1 - Comissão de Finanças Orçamento e Tomada de Contas

2 - Aprovado em Regime de Urgência
3 - Cia em 12-06-2007

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



Montes Claros, 21 de maio de 2.007.

Ofício nº: PJ /047/2.007

Assunto: Projeto de Lei

Serviço: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos repassar recursos financeiros e firmar convênio com o Montes Claros Tênis Clube - MCTC, na importância de R\$11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

O repasse visa a ação conjunta entre o Município e o Montes Claros Tênis Clube - MCTC, na organização do “II GP de Ciclismo Cidade de Montes Claros”, em comemoração aos 150 anos de Montes Claros.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que, V. Exa e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres Vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.



PROCURADORIA JURÍDICA

AJ
Assunto: PROJETO DE LEI Nº 163 /2.007.
Data: 24/05/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM O MONTES CLAROS TÊNIS CLUBE - MCTC.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, autorizado a repassar recursos financeiros e firmar convênio com o Montes Claros Tênis Clube - MCTC, na importância de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), através da seguinte dotação orçamentária:

dotação orçamentária: 10.07-27.812.0038.4015-335041
valor: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo visa o pagamento de despesas com a organização do “II GP de Ciclismo Cidade de Montes Claros”, em comemoração aos 150 anos de Montes Claros.

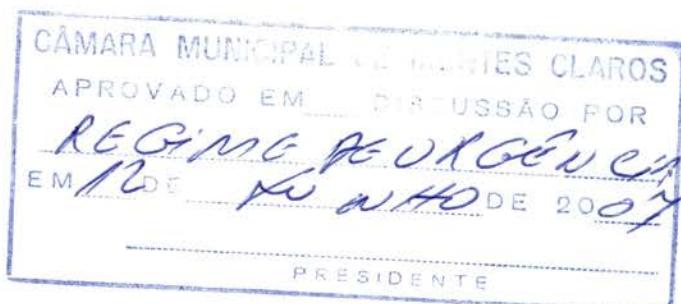
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros (MG), 21 de maio de 2.007.

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 163/2007 QUE “Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e firmar convênio com o Montes Claros Tênis Clube - MCTC.”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A iniciativa de projetos que versem sobre matéria orçamentária é do Executivo Municipal, o mesmo se dizendo em relação á celebração de convênios com o repasse de recursos financeiros, ressaltando-se que, pelo projeto em comento, já existe dotação orçamentária própria.

Também não se vislumbra nenhuma ilegalidade no objetivo do referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 30 de maio de 2007.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Luciano Barbosa Braga".
Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 163/2007

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Montes Claros Tênis Clube- MCTC

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo Municipal, “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Montes Claros Tênis Clube- MCTC**”

A proposição foi distribuída à Comissão em 29/05/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 31/05/2007.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros na importância de **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)** e firmar Convênio com a Montes Claros Tênis Clube – MCTC .

De acordo com o parágrafo único do Art. 1º do Projeto, o repasse tem como objetivo pagar despesas com a organização do “II GP de Ciclismo da Cidade de Montes Claros”, em comemoração aos 150 anos da cidade.

Nos termos da Lei Orgânica, cabe ao Poder Executivo promover repasses financeiros, com a indicação das respectivas dotações orçamentárias e ainda firmar convênios com entidades.

Desta forma segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Como ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local visando o bem estar da sua população, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 01/06/2007.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Ademar de Barros Bicalho

Relator: Ver. Antônio Silveira de Sá